

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA -EPP, CNPJ n° 10.718.935/0001-61, SITUADA À Rua das Primaveras, n° 3380, 2° andar, Setor Comercial, Sinop –MT., CEP 78.550-000, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Silvana Dal Ri Galinas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 018/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 018/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA -EPP.

CNPJ 10.718.935/0001-61

Fone -66- 3211-2372

ITENS: MATERIAIS ESPORTIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	ANTENA PARA VOLEI PVC- FISIC FORM	01	UNID	34,10	34,10
02	APITO DE MESÁRIO- ZONA LIVRE	02	UNID	9,90	19,80
03	APITO OFICIAL 40- FOX 40	06	UNID	9,80	58,80
04	BALDE DE MASSAGEM MEDIO- PALÁCIO DOS ESPORTES	01	UNID	39,20	39,20
05	BAMBOLES - ZONA LIVRE	30	UNID	1,47	44,10
06	BERMUDA ARBITRO KANXA	08	UNID	32,70	261,60
07	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 64-66 CM, PESO 360-390 G, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL - STADIUM	15	UNID	37,70	565,50
08	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M500, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA 61-64 CM, PESO 410-440G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	10	UNID	174,60	1.746,00
09	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 68-70 CM, PESO 410-450 G, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL- STADIUM	12	UNID	31,41	376,92
10	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIAS 65-67 CM , PESO 260-280 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	12	UNID	143,97	1.727,64
11	BOLA DE VOLEI OFICIAL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA 65-67 CM, PESO 260-280 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	12	UNID	192,68	2.312,16
12	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, TAMANHO MIRIM, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA 50-55 CM, PESO 300-350 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	12	UNID	132,60	1.591,20
13	BOLA FUTSAL OFICIAL , TERMOTEC, COMFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERENCIA 61-64 CM, PESO 410-440 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	18	UNID	218,90	3.940,20
14	BOLA FUTSAL OFICIAL, TAMANHO MIRIM, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERENCIA 50-55 CM, PESO 300-350 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	12	UNID	130,90	1.570,80
15	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA AÇÃO, PLASTICO C/ MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON E BICO DE METAL. PENALTY	05	UNID	14,08	70,40
16	CAMISA ARBITRO 100% poliéster - KANXA	08	UNID	43,20	345,60
17	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - KNOCKOUT	05	UNID	100,80	504,00
18	CRONOMETRO 10 TEMPOS- GUEPARDO	02	UNID	59,90	119,80
19	MEDALHA DE METAL, COM 40 MM DE DIAMETRO E ESPESSURA DE 1,47, FRENTE ESTAMPADA DE HONRA AO MERITO, VERSO LISO,	700	UNID	1,66	1.162,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

	BANHADA NA SUPERFICIE DE OURO, PRATA OU BRONZE, FITA DE TAFETA DE 15 MM DE LARGURA E 80 CM DE CIRCUNFERENCIA NA COR AZUL. REMA				
20	MEIÃO PARA FUTEBOL - KANXA	45	UNID	8,52	383,40
21	PRANCHETA MAGNETICA DE VOLEIBOL - KIEF	01	UNID	93,40	93,40
22	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MODELO EUROPEU, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (SEDA), FIO 4 MM, MALHA 15X15, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,50 METROS DE ALTURA. PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR A 2,00 METROS.- SPITTER	01	UNID	423,60	423,60
23	REDE DE FUTEBOL SUIÇO OFICIAL, MODELO EUROPEU, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA), FIO 4MM, MALHA 14X14, NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00 METROS DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR Á 1,50 METROS SPITTER	01	UNID	296,40	296,40
24	REDE DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA, FIO 24MM, A, MALHA 12 X 12, NA COR BRANCA, TAMANHO ENTRE 3,00 E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,00 E 2,10 METROS DE ALTURA, ENTRE 1,00 E 1,20 METROS DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR . SPITTER	01	UNID	158,75	158,75
25	REDE DE VOLLEY DE AREIA OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON, FIO 2MM, 4 FAIXAS EM LONA SINTETICA, MALHA 10 X 10, COM 4 PONTEIRAS LICAS METALICAS. SPITTER	01	UNID	129,99	129,99
26	REDE DE VOLLEY OFICIAL, , CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2 MM, 4 FAIXAS EM LONA DE ALGODAO, MALHA 10X10, COM 4 PONTEIRAS METALICAS, MEDINDO 1X9 METROS. SPITTER	01	UNID	102,05	102,05
27	REDE DE VOLLEY OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2MM, 4 FAIXAS EM LONA DE ALGODAO, MALHA 10X10, COM 4 PONTEIRAS METALICAS, MEDINDO 1X10 METROS. SPITTER	03	UNID	102,05	102,05
28	TROFEU COM 80 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,6 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA- VITÓRIA	15	UNID	94,40	1.416,00
29	TROFEU COM 100 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, ADORNADA COM UMA AGUIA METALIZADA NA COR DOURADA, QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR DOURADA FOSCA, UMA BASE DE MADEIRA QUADRADA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE AGUIA METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAÇA FECHADA E METALIZADA NA COR DOURADA, COM 18,4 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA E ADORNADA COM UMA BOLA METALIZADA NA COR	15	UNID	164,29	2.464,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

	DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. VITÓRIA				
30	TROFEU COM 48 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,6 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO E 12 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE ESTA TAÇA UMA BOLA METALIZADA NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO- VITÓRIA	45	UNID	26,69	1.201,05
31	TROFEU COM 60 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COLUNA NA COR DOURADA FOSCA E CORTE EM DIAGONAL NA EXTREMIDADE, COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA E SUPORTE PARA ESTATUETA COM A LARGURA DE 10,5 CM. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA VITÓRIA	15	UNID	85,34	1.280,10
					24.745,06

Valor total do fornecedor R\$ 24.745,06 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
001. – DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES
2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
339030.00000-0072 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n° 018/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 05 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA -EPP
CNPJ: 10.718.935/0001-61
CONTRATADA